

INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

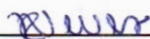
Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser **acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, INDICO** a servidora **Ianne Cris Alves Dourado**, CPF Nº 027.151.342-07, para exercer a função de fiscal de Contrato no âmbito do contrato nº 160-B/2025, que tem por objeto para Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**.

O fiscal deverá:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades;
2. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à qualidade, prazos e condições de execução;
3. Determinar, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades observadas;
4. Emitir relatórios de acompanhamento, quando necessário, e atestação de notas fiscais ou faturas;
5. Comunicar à autoridade superior qualquer fato que demande decisão ou providência fora de sua competência;
6. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

O fiscal acima citado fica responsável pela execução do serviço constante no presente processo, criando mecanismos de controle para evitar eventuais erros, vale ressaltar que imediatamente após atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, o presente processo deverá ser encaminhado a **SEMSA** para que seja efetuado o devido pagamento.

Rorainópolis-RR, 29 de julho de 2025.



RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 007/2025

CIÊNCIA E COMPROMISSO

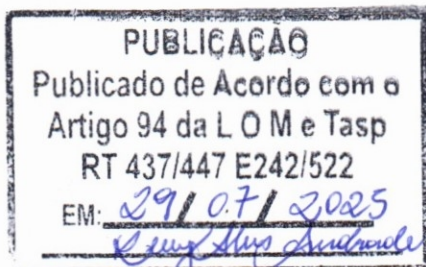
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das atribuições inerentes à função de Fiscal de Contrato e comprometo-me a exercer as atividades com zelo, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.



Ianne Cris Alves Dourado
Fiscal do Contrato

PORTARIA SEMSA Nº 057/2025.

Rorainópolis/RR, 29 de julho de 2025.



Kelly Alves Andrade
Coordenadora de Recursos Humanos
Port. SEMSA Nº. 001/2025

“Dispõe sobre designação de
FISCAL DE CONTRATO
lastreados na Lei Federal nº
14.133/2021 e dá outras
providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-P nº 007/2025, de 04 de fevereiro de 2025, do Prefeito do município de Rorainópolis e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ianne Cris Alves Dourado**, servidora municipal, portadora do CPF nº 027.151.342-07 em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização, oriundo do processo licitatório, celebrados com o Município de Rorainópolis/RR, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administra as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações da parte contratante.

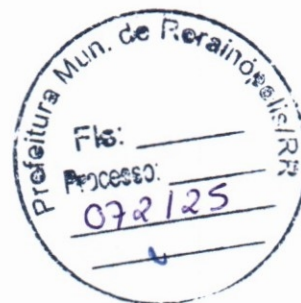
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

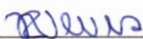
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.




RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto-P Nº 007/2025